



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 364/2020 - SO PROCESSO nº 05860/2020

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/ Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de peças genuínas para máquina carregadeira New Holland 12C turbo, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019, Decreto Municipal nº 14.168/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08:00h do dia 13/01/2021, às 08:30h do dia 29/01/2021;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 29/01/2021.**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SARH/SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 364/2020 - SO PROCESSO nº 05860/2020

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/ Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, forma ELETRÔNICA, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019, Decreto Municipal nº 14.168/2020 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando o Registro de Preços para **a aquisição de peças genuínas para máquina carregadeira New Holland 12C turbo**, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº **04.122.0034.22340000**

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **É vedada a participação de interessados:**

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

4.1.8. empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

7.4.2.1. O item 7.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor unitário por item** de acordo com o especificado no **Anexo VII**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria para assinatura.

13.4.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, conforme o caso.

14.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

14.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

14.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**XVI – DO PRAZO, LOCAL PARA ENTREGA,
DO RECEBIMENTO (ACEITE) E DA GARANTIA**

16.1. O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

16.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: **Rua Osório de Almeida, 689 – Poço Rico – Telefone: (32) 3690-7403.**

16.1.2. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Edital ou na proposta da licitante vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso

16.1.3. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

16.2. Do Recebimento (aceite):

16.2.1. O recebimento dos materiais dar-se-á pelo Departamento de Veículos e Equipamentos Pesados.

16.2.1.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento;

16.2.1.2. Definitivamente: após a verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

16.3. Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido, as notas fiscais serão atestadas pelo DEIN/SO e encaminhadas para pagamento.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.5. Da garantia:

16.5.1. Os materiais terão garantia de 12 (doze) meses após a entrega, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Unidade Requisitante:

17.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

17.1.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

17.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

17.1.4. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



17.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

17.1.6. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

17.1.7. Efetuar os pagamentos ao fornecedor nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

17.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

17.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Juiz de Fora.

17.2.2. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia.

17.2.3. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.

17.2.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

17.2.5. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

17.2.6. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, contrato ou na proposta da empresa contratada será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

17.2.7. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O pagamento será efetuado, mediante entrega dos materiais, acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência pelo setor responsável, DVEP.

19.4. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

19.5. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação ao setor competente da Nota Fiscal devidamente atestada.

19.6. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

19.7. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.7.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4**. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

19.7.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.7.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.7.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.8.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

19.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.10. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.11. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.12. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM**, **subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SARH/SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187/8492, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br**.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SARH/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ----- /..... – -----
PROCESSO n° 0...../20..... – **PE n° 0**...../20.....
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, doravante denominada **SARH**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, através de seu(ua), Sr(a)., e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, n°., CNPJ n°., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF n°., R.G. n°., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 07962/2003, Decreto Municipal n° 13892/2020, Decreto n° 13.602/2019 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO n°**/20....., para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio n°/20....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações para o **fornecimento de**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório n°/20....., Pregão Eletrônico n°/20....., para atender demanda da, doravante denominada **UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.



3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº/20.....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

4.2. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5. A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.



CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela UNIDADE GESTORA:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem **6.1**;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item **6.1**;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo FORNECEDOR

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez,



considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à subsecretaria/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº./20.....**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº 13892/2020 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 20.....

**Gestor
Representante Legal**

**EMPRESA
Representante Legal
Cargo**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRONICO nº 364/2020 - SO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 364/2020 – SO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado,
telefone(s), e-mail para contato, neste
ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 364/2020**, assim como
tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 364/2020 – SO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 364/2020 – SO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 364/2020 – SO

ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto:, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº/20..... e seus Anexos, **na Ata de Registro de Preços nº**, todos oriundo do Processo Licitatório nº/20.....

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da (UG) neste ato representada pelo seu (gestor) Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº/20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

UG (.....)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ____/____/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº/20....., **Ata de Registro de Preços nº**, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de de 20.....

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREGÃO ELETRONICO nº 364/2020 - SO

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Obras

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de peças genuínas para máquina carregadeira New Holland 12C turbo, a serem utilizados na Secretaria de Obras, localizada na Rua Osório de Almeida, 689, Poço Rico.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de peças genuínas para máquina carregadeira New Holland 12C turbo, para atender as necessidades da Secretaria de Obras.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O Decreto 9.741 de 01 de janeiro de 2009, o qual regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria de Obras, instituída pela Lei 11.728 de 26 de dezembro de 2008.

4.2. A Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.122.0034.22340000

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

6.1 Os materiais e suas respectivas quantidades estão discriminados no anexo

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá conter o menor preço unitário por item.

7.2. Deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega do material em Juiz de Fora/MG

8. DAS OBRIGAÇÕES



8.1. Da Unidade Requisitante:

8.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

8.1.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

8.1.4. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

8.1.6. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

8.1.7. Efetuar os pagamentos ao fornecedor nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

8.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

8.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Juiz de Fora.

8.2.2. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.

8.2.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

8.2.5. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

8.2.6. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, contrato ou na proposta da empresa contratada será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

8.2.7. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DO PRAZO, LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO (ACEITE) E DA GARANTIA



9.1. O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

9.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: **Rua Osório de Almeida, 689 – Poço Rico – Telefone: (32) 3690-7403.**

9.1.2. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Edital ou na proposta da licitante vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso

9.1.3. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

9.2. Do Recebimento (aceite):

9.2.1. O recebimento dos materiais dar-se-á pelo Departamento de Veículos e Equipamentos Pesados.

9.2.1.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento;

9.2.1.2. Definitivamente: após a verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

9.3. Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido, as notas fiscais serão atestadas pelo DEIN/SO e encaminhadas para pagamento.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.5. Da garantia:

9.5.1. Os materiais terão garantia de 12 (doze) meses após a entrega, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, mediante entrega dos materiais, acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência pelo setor responsável, DVEP.

10.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação ao setor competente da Nota Fiscal devidamente atestada.

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Relação de Materiais Especificados

Página: 1
Data: 20/11/2020

05860	2020	SO					
Item	Qtde	Código	Unidade	Especificação Detalhada		Unitário	Estimado
1	2,00	424902755	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 4955094		81,0000	162,0000
2	2,00	424902798	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 15997531		35,0000	70,0000
3	4,00	424902806	Unidade	Porca, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 12164121		12,0000	48,0000
4	4,00	424902749	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 10520201		15,0000	60,0000
5	4,00	424902748	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 10517271		17,0000	68,0000
6	6,00	424902782	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75202907		38,0000	228,0000
7	1,00	424902837	Unidade	Vareta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75202933		99,0000	99,0000
8	1,00	424902830	Unidade	Tube, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75202932		160,0000	160,0000
9	4,00	424902740	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75205194		17,0000	68,0000
10	6,00	424902747	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 10298350		12,0000	72,0000
11	12,00	424902724	Unidade	Abraçadeira, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75205186		19,0000	228,0000
12	6,00	424902789	Unidade	Luva, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75202505		99,0000	594,0000
13	2,00	424902741	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75205195		21,0000	42,0000
14	1,00	424902818	Unidade	Suspiro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75202804		99,0000	99,0000
15	1,00	424902780	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75202575		36,0000	36,0000
16	1,00	424902777	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75202512		39,0000	39,0000
17	1,00	424902811	Unidade	Retentor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75285246		69,0000	69,0000
18	1,00	424902785	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75285241		39,0000	39,0000
19	1,00	424902743	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75285453		18,0000	18,0000
20	1,00	424902779	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75202574		66,0000	66,0000
21	1,00	424902797	Unidade	Mangueira, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75252236		138,0000	138,0000
22	4,00	424902768	Unidade	Filtro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75247063		105,0000	420,0000
23	6,00	424902767	Unidade	Filtro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75247062		109,0000	654,0000
24	1,00	424902744	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75288761		31,0000	31,0000
25	6,00	424902783	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75202928		44,0000	264,0000
26	6,00	424902787	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75286439		44,0000	264,0000
27	2,00	424902742	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75285345		38,0000	76,0000
28	1,00	424902817	Unidade	Silencioso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216114		215,0000	215,0000
29	1,00	424902832	Unidade	Tube, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 87748603		265,0000	265,0000
30	2,00	424902725	Unidade	Abraçadeira, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216396		35,0000	70,0000
31	1,00	424902784	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75212825		41,0000	41,0000
32	1,00	424902831	Unidade	Tube, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 87684676		165,0000	165,0000
33	1,00	424902781	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75202882		26,0000	26,0000
34	10,00	424902769	Unidade	Filtro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75285228		88,0000	880,0000
35	10,00	424902794	Unidade	Mangueira, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75218061		171,0000	1.710,0000
36	6,00	424902723	Unidade	Abraçadeira, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 7092198		35,0000	210,0000
37	1,00	424902795	Unidade	Mangueira, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75218180		144,0000	144,0000
38	1,00	424902796	Unidade	Mangueira, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75218181		165,0000	165,0000
39	1,00	424902750	Unidade	Bomba D'água, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75285317		299,0000	299,0000
40	1,00	424902833	Unidade	Válvula Termostática, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75285303		72,0000	72,0000
41	1,00	424902778	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75202525		41,0000	41,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 2

Relação de Materiais Especificados

Data: 20/11/2020

42	1,00	424902786	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75285309	44,0000	44,0000
43	1,00	424902838	Unidade	Ventilador, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75202771	255,0000	255,0000
44	1,00	424902805	Unidade	Polia, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75325606	280,0000	280,0000
45	1,00	424902804	Unidade	Polia, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75285320	299,0000	299,0000
46	2,00	424902758	Unidade	Correia, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75237360	108,0000	216,0000
47	2,00	424902739	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 71103437	25,0000	50,0000
48	1,00	424902819	Unidade	Tampa, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 71103434	155,0000	155,0000
49	1,00	424902966	Unidade	Haste, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 87614772	299,0000	299,0000
50	1,00	424903060	Unidade	Tampa, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 79104494	195,0000	195,0000
51	1,00	424902924	Unidade	Chicote, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75237846	175,0000	175,0000
52	1,00	424902993	Unidade	Mola, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 79005934	44,0000	44,0000
53	2,00	424902962	Unidade	Garfo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70917662	245,0000	490,0000
54	1,00	424902903	Unidade	Cabo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75218792	175,0000	175,0000
55	1,00	424903012	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70935188	110,0000	110,0000
56	4,00	424902883	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 10260060	15,6650	62,6600
57	6,00	424902884	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 10280060	13,0000	78,0000
58	2,00	424902958	Unidade	Filtro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 83220238	120,0000	240,0000
59	2,00	424902893	Unidade	Bomba, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 745189	1.300,0000	2.600,0000
60	1,00	424902895	Unidade	Bomba, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75285543	1.720,0000	1.720,0000
61	20,00	424902956	Unidade	Filtro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 71101949	85,0000	1.700,0000
62	1,00	424902996	Unidade	Motor Arranque, New Holland 12C Turbo Carregadeira, 75259789	1.100,0000	1.100,0000
63	1,00	424902842	Unidade	Alternador, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75325696	1.250,0000	1.250,0000
64	1,00	424902970	Unidade	Interruptor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 79073031	135,0000	135,0000
65	1,00	424902967	Unidade	Horímetro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75220416	210,0000	210,0000
66	3,00	424902860	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75214394	44,0000	132,0000
67	1,00	424902968	Unidade	Ingnição, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75325205	188,0000	188,0000
68	1,00	424902991	Unidade	Medidor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75236103	285,0000	285,0000
69	1,00	424902969	Unidade	Interruptor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 73057960	89,0000	89,0000
70	1,00	424903062	Unidade	Termômetro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75236105	92,0000	92,0000
71	1,00	424902971	Unidade	Interruptor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75240428	95,0000	95,0000
72	4,00	424903014	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75220634	115,0000	460,0000
73	4,00	424902935	Unidade	Contra Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70900805	13,0000	52,0000
74	4,00	424903013	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75213766	125,0000	500,0000
75	4,00	424902915	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75213767	195,0000	780,0000
76	1,00	424902925	Unidade	Cilindro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75270814	365,0000	365,0000
77	1,00	424902926	Unidade	Cilindro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75270815	630,0000	630,0000
78	1,00	424903067	Unidade	Válvula, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 87355426	277,0000	277,0000
79	1,00	424902861	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 85812111	41,0000	41,0000
80	2,00	424902879	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código P1630405E	25,0000	50,0000
81	2,00	424902878	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código P1545306F	44,0000	88,0000
82	1,00	424903040	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 81864329	310,0000	310,0000
83	2,00	424902843	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 1272795C1	30,0000	60,0000
84	1,00	424902973	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 313747A1	44,0000	44,0000
85	4,00	424902932	Unidade	Conjunto, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70928851	220,0000	880,0000
86	2,00	424902984	Kit	Kit Reparo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75287812	120,0000	240,0000

Relação de Materiais Especificados

Data: 20/11/2020

87	1,00	424903063	Unidade	Trinco, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75209270	110,0000	110,0000
88	2,00	424902964	Unidade	Haste, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75217747	310,0000	620,0000
89	1,00	424903033	Unidade	Resfriador, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75247470	899,0000	899,0000
90	2,00	424903026	Unidade	Porca, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 23114412	17,0000	34,0000
91	4,00	424902892	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A19068	13,0000	52,0000
92	2,00	424902916	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A19066	130,0000	260,0000
93	2,00	424903069	Unidade	Vedador, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D76977	72,0000	144,0000
94	2,00	424902977	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código E104229	85,0000	170,0000
95	1,00	424902899	Unidade	Bucha, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código L33468	110,0000	110,0000
96	1,00	424903035	Unidade	Respiro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código N7134	115,0000	115,0000
97	2,00	424902868	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D58178	34,0000	68,0000
98	2,00	424903017	Unidade	Placa, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 147145A1	220,0000	440,0000
99	1,00	424903016	Unidade	Placa , New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código E158746	235,0000	235,0000
100	10,00	424903006	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S97319	33,0000	330,0000
101	1,00	424902976	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código E104134	25,0000	25,0000
102	1,00	424902870	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D80312	16,0000	16,0000
103	1,00	424902871	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D87224	37,0000	37,0000
104	1,00	424902858	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 304052A1	44,0000	44,0000
105	1,00	424902877	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código N9083	33,0000	33,0000
106	1,00	424903053	Unidade	Suporte, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D80314	345,0000	345,0000
107	1,00	424902979	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Codigo L33476	30,0000	30,0000
108	2,00	424902865	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A29456	25,0000	50,0000
109	1,00	424902983	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S89620	40,0000	40,0000
110	1,00	424902978	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código L30039	42,0000	42,0000
111	1,00	424902864	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A27507	25,0000	25,0000
112	1,00	424902933	Unidade	Conjunto, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código E157729	303,0000	303,0000
113	2,00	424903044	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D76994	280,0000	560,0000
114	3,00	424902917	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S89702	90,0000	270,0000
115	3,00	424902918	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S89703	90,0000	270,0000
116	3,00	424902919	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S89704	95,0000	285,0000
117	3,00	424902920	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S89705	110,0000	330,0000
118	1,00	424902869	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D77023	44,0000	44,0000
119	2,00	424902866	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A30916	39,0000	78,0000
120	2,00	424902881	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S92346	43,0000	86,0000
121	2,00	424902880	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S89712	26,0000	52,0000
122	1,00	424902921	Unidade	Capa, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código E157730	270,0000	270,0000
123	39,00	424902946	Unidade	Disco, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A17921	255,0000	9.945,0000
124	24,00	424902947	Unidade	Disco, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S89718	270,0000	6.480,0000
125	8,00	424902872	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código L33485	16,0000	128,0000
126	2,00	424902862	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A17908	42,0000	84,0000
127	2,00	424903015	Unidade	Pistão, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código E158955	175,0000	350,0000
128	6,00	424903019	Unidade	Placa, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A17919	165,0000	990,0000
129	1,00	424902948	Unidade	Disco, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S94326	288,0000	288,0000
130	6,00	424902863	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A17918	13,0000	78,0000
131	3,00	424902994	Unidade	Mola, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A17925	66,0000	198,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 4

Relação de Materiais Especificados

Data: 20/11/2020

132	4,00	424903030	Unidade	Prendedor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S89661	71,0000	284,0000
133	2,00	424903031	Unidade	Prendedor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código L33488	75,0000	150,0000
134	7,00	424903070	Unidade	Vedador, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S300741	52,0000	364,0000
135	4,00	424903029	Unidade	Prendedor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código N6812	88,0000	352,0000
136	1,00	424903049	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S89638	255,0000	255,0000
137	2,00	424903042	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A28236	250,0000	500,0000
138	1,00	424903041	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A17912	275,0000	275,0000
139	1,00	424903046	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D77038	188,0000	188,0000
140	1,00	424903045	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D77037	270,0000	270,0000
141	1,00	424903047	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código E157051	175,0000	175,0000
142	1,00	424903043	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D63366	275,0000	275,0000
143	1,00	424903050	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S89654	275,0000	275,0000
144	1,00	424903051	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S89760	220,0000	220,0000
145	1,00	424903057	Unidade	Tambor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S113669	366,0000	366,0000
146	1,00	424903058	Unidade	Tambor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S300037	125,0000	125,0000
147	1,00	424903056	Unidade	Tambor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código E104122	340,0000	340,0000
148	1,00	424903048	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S300039	260,0000	260,0000
149	1,00	424903055	Unidade	Tambor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D77025	460,0000	460,0000
150	1,00	424902982	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código N6271	50,0000	50,0000
151	1,00	424902981	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código L33566	33,0000	33,0000
152	2,00	424902874	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código L33541	16,0000	32,0000
153	2,00	424902873	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código L33540	39,0000	78,0000
154	2,00	424902875	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código L33542	25,0000	50,0000
155	2,00	424903039	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75289862	260,0000	520,0000
156	1,00	424902897	Unidade	Bomba, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D77005	1.150,0000	1.150,0000
157	6,00	424902957	Unidade	Filtro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75313722	99,0000	594,0000
158	3,00	424902867	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D31954	36,0000	108,0000
159	2,00	424902980	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código L33539	23,0000	46,0000
160	2,00	424902876	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código L33556	13,0000	26,0000
161	2,00	424902904	Unidade	Cabo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código E158832	199,0000	398,0000
162	2,00	424903061	Unidade	Tampa, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 87489859	220,0000	440,0000
163	1,00	424902965	Unidade	Haste, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75325943	285,0000	285,0000
164	2,00	424902938	Unidade	Cruzeta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75313534	179,0000	358,0000
165	1,00	424902952	Unidade	Engate, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75264527	265,0000	265,0000
166	1,00	424902961	Unidade	Flange, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75313650	192,0000	192,0000
167	1,00	424903028	Unidade	Porca, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75313651	44,0000	44,0000
168	2,00	424902939	Unidade	Cruzetas, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75288906	185,0000	370,0000
169	1,00	424902950	Unidade	Eixo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75250309	345,0000	345,0000
170	8,00	424902848	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148880A1	31,0000	248,0000
171	4,00	424903034	Unidade	Respiro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148888A1	105,0000	420,0000
172	24,00	424903022	Unidade	Porca, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148896A1	16,0000	384,0000
173	4,00	424903038	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148897A1	255,0000	1.020,0000
174	2,00	424902885	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148894A1	13,0000	26,0000
175	2,00	424902997	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148895A1	29,0000	58,0000
176	2,00	424903036	Unidade	Retentor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148933A1	110,0000	220,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 5

Relação de Materiais Especificados

Data: 20/11/2020

177	1,00	424902960	Unidade	Flange, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 149987A1	220,0000	220,0000
178	1,00	424903024	Unidade	Porca, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148931A1	17,0000	17,0000
179	2,00	424902850	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148930A1	31,0000	62,0000
180	1,00	424903018	Unidade	Placa, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148929A1	275,0000	275,0000
181	10,00	424902941	Unidade	Disco, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148905A1	248,0000	2.480,0000
182	1,00	424902985	Kit	Kit revisão, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148904A1	440,0000	440,0000
183	1,00	424903009	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148916A1	72,0000	72,0000
184	3,00	424903008	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148911A1	85,0000	255,0000
185	4,00	424902929	Unidade	Conjunto, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148936A1	310,0000	1.240,0000
186	1,00	424902912	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148925A1	70,0000	70,0000
187	1,00	424902910	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148923A1	20,0000	20,0000
188	3,00	424902909	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148922A1	85,0000	255,0000
189	5,00	424902908	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148921A1	90,0000	450,0000
190	1,00	424902928	Conjunto	Conjunto, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148928A1	292,0000	292,0000
191	1,00	424902905	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148900A1	72,0000	72,0000
192	1,00	424902907	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, 148902A1	77,0000	77,0000
193	1,00	424902906	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148901A1	99,0000	99,0000
194	8,00	424902940	Unidade	Disco, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148903A1	172,0000	1.376,0000
195	4,00	424902886	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148909A1	35,0000	140,0000
196	14,00	424902954	Unidade	Engrenagem, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148908A1	275,0000	3.850,0000
197	2,00	424902949	Unidade	Eixo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148910A1	369,0000	738,0000
198	2,00	424902942	Unidade	Disco, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148906A1	250,0000	500,0000
199	1,00	424902922	Unidade	Carcaça, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148912A1	670,0000	670,0000
200	8,00	424902999	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148913A1	21,0000	168,0000
201	2,00	424902953	Unidade	Engrenagem, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148907A1	366,0000	732,0000
202	1,00	424902959	Unidade	Fixador, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148915A1	89,0000	89,0000
203	2,00	424902849	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148889A1	17,0000	34,0000
204	2,00	424902900	Unidade	Bujão, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148884A1	41,0000	82,0000
205	1,00	424902911	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148924A1	35,0000	35,0000
206	1,00	424902913	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148976A	49,0000	49,0000
207	1,00	424902914	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148977A1	55,0000	55,0000
208	1,00	424903023	Unidade	Porca, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148930A1	44,0000	44,0000
209	2,00	424902955	Unidade	Engrenagem, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148972A1	366,0000	732,0000
210	2,00	424902888	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148973A1	13,0000	26,0000
211	1,00	424902923	Unidade	Carcaça, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148983A1	299,0000	299,0000
212	8,00	424903004	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148974A1	19,0000	152,0000
213	24,00	424902887	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148914A1	12,5000	300,0000
214	2,00	424902927	Unidade	Conjunto, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148897A1	288,0000	576,0000
215	1,00	424902936	Unidade	Coroa, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148982A1	688,0000	688,0000
216	16,00	424902998	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148899A1	24,0000	384,0000
217	2,00	424903037	Unidade	Retentor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148940A1	66,0000	132,0000
218	4,00	424902930	Unidade	Conjunto, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148941A1	169,0000	676,0000
219	24,00	424903001	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148952A1	31,0000	744,0000
220	2,00	424903068	Unidade	Vedador, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148938A1	71,0000	142,0000
221	2,00	424902851	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148939A1	17,0000	34,0000

Relação de Materiais Especificados

Data: 20/11/2020

222	24,00	424903032	Unidade	Prisioneiro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148985A1	26,0000	624,0000
223	2,00	424902855	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148986A1	12,0000	24,0000
224	4,00	424902937	Unidade	Coroa, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148995A1	215,0000	860,0000
225	2,00	424902857	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148994A1	16,0000	32,0000
226	20,00	424902898	Unidade	Bucha, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148956A1	38,0000	760,0000
227	2,00	424902889	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148993A1	17,0000	34,0000
228	6,00	424902890	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 149989A1	29,0000	174,0000
229	12,00	424903007	Unidade	Pinhão, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148988A1	420,0000	5.040,0000
230	2,00	424903052	Unidade	Semi Eixo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148997A1	880,0000	1.760,0000
231	6,00	424902931	Unidade	Conjunto, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148989A1	625,0000	3.750,0000
232	24,00	424903021	Unidade	Porca, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 147496A1	16,0000	384,0000
233	12,00	424902856	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148992A1	11,0000	132,0000
234	12,00	424903010	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148991A1	89,0000	1.068,0000
235	8,00	424903000	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148948A1	16,0000	128,0000
236	6,00	424902992	Unidade	Mola, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148959A1	39,0000	234,0000
237	6,00	424903002	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148959A1	26,0000	156,0000
238	2,00	424902945	Unidade	Disco, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 87442581	251,0000	502,0000
239	4,00	424902853	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148964A1	11,0000	44,0000
240	6,00	424902854	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148965A1	13,0000	78,0000
241	6,00	424902951	Unidade	Êmbolo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148966A1	99,0000	594,0000
242	8,00	424902943	Unidade	Disco, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148963A1	195,0000	1.560,0000
243	2,00	424902901	Unidade	Bujão, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148969A1	44,0000	88,0000
244	2,00	424903003	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148970A1	31,0000	62,0000
245	6,00	424902852	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148960A1	21,0000	126,0000
246	6,00	424903025	Unidade	Porca, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148961A1	12,5000	75,0000
247	8,00	424902944	Unidade	Disco, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 71102762	175,0000	1.400,0000
248	4,00	424903064	Unidade	Válvula, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75212945	289,0000	1.156,0000
249	4,00	424903059	Unidade	Tampa, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75212946	65,0000	260,0000
250	8,00	424903020	Unidade	Pneu 17.5x25, 16 Lonas, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75223772	2.800,0000	22.400,0000
251	4,00	424902846	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148681A1	22,0000	88,0000
252	4,00	424902847	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148682A1	16,0000	64,0000
253	4,00	424902859	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 73038765	13,0000	52,0000
254	4,00	424903054	Unidade	Tambor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A17982	375,0000	1.500,0000
255	6,00	424903005	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 414612	22,0000	132,0000
256	6,00	424902891	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 49211038	11,0000	66,0000
257	2,00	424902995	Unidade	Mola, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A18134	44,0000	88,0000
258	4,00	424902988	Unidade	Lona, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D150535	128,0000	512,0000
259	40,00	424902882	Unidade	Arrebite, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 1488496A1	2,0000	80,0000
260	1,00	424903065	Unidade	Válvula, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75264621	365,0000	365,0000
261	2,00	424902841	Unidade	Acumuladores, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 76028575	646,0000	1.292,0000
262	1,00	424902987	Kit	Kit Revisão, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 87453546	345,0000	345,0000
263	1,00	424902986	Kit	Kit Revisão, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 87453545	359,0000	359,0000
264	1,00	424902894	Unidade	Bomba, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75251687	1.150,0000	1.150,0000
265	1,00	424902974	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75202740	30,0000	30,0000
266	1,00	424902902	Unidade	Cabo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75218118	130,0000	130,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 7

Relação de Materiais Especificados

Data: 20/11/2020

267	2,00	424903011	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70917646	90,0000	180,0000
268	2,00	424902963	Unidade	Grampo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216139	155,0000	310,0000
269	5,00	424902934	Unidade	Contra Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 10734301	7,5000	37,5000
270	1,00	424902990	Unidade	Mangueira, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código L107328	155,0000	155,0000
271	2,00	424902840	Unidade	Abraçadeira, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70921912	26,0000	52,0000
272	6,00	424902845	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 14463780	13,0000	78,0000
273	1,00	424902989	Unidade	Mangueira, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 282497A1	172,0000	172,0000
274	6,00	424902844	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 14463280	16,0000	96,0000
275	2,00	424902839	Unidade	Abraçadeira, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 2142144	39,0000	78,0000
276	1,00	424902896	Unidade	Bomba, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 87352775	1.250,0000	1.250,0000
277	1,00	424902975	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D53692	17,0000	17,0000
278	1,00	424902972	Unidade	Interruptor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75264019	66,0000	66,0000
279	1,00	424903066	Unidade	Válvula, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75327504	220,0000	220,0000
280	2,00	424903027	Unidade	Porca, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75311250	17,0000	34,0000
281	1,00	424903218	Unidade	Solenóide, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75311251	177,0000	177,0000
282	2,00	424903079	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 71103428	17,0000	34,0000
283	1,00	424903168	Kit	Kit Reparo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 79107889	130,0000	130,0000
284	2,00	424903169	Kit	Kit Revisão, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 71103037	159,0000	318,0000
285	2,00	424903170	Unidade	Kit Revisão, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75286813	179,0000	358,0000
286	2,00	424903080	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216644	13,0000	26,0000
287	2,00	424903120	Unidade	Bucha, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216645	68,0000	136,0000
288	1,00	424903167	Kit	Kit Reparo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 73122994	141,0000	141,0000
289	2,00	424903123	Unidade	Bucha, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216695	68,0000	136,0000
290	1,00	424903194	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216674	108,0000	108,0000
291	1,00	424903122	Unidade	Bucha, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216676	85,0000	85,0000
292	2,00	424903215	Unidade	Retentor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216677	73,0000	146,0000
293	20,00	424903156	Unidade	Graxeiro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70914465	7,5000	150,0000
294	1,00	424903193	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216669	105,4400	105,4400
295	1,00	424903121	Unidade	Bucha, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216668	89,0000	89,0000
296	1,00	424903153	Unidade	Flange, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216670	245,0000	245,0000
297	1,00	424903225	Unidade	Tampa, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216666	275,0000	275,0000
298	2,00	424903214	Unidade	Retentor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216667	78,0000	156,0000
299	2,00	424903147	Unidade	Conjunto, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216664	185,0000	370,0000
300	4,00	424903140	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75212861	175,0000	700,0000
301	4,00	424903143	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75221871	178,0000	712,0000
302	1,00	424903224	Unidade	Tampa, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216665	278,0000	278,0000
303	1,00	424903150	Unidade	Espaçador, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75212867	188,0000	188,0000
304	6,00	424903139	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75212860	168,0000	1.008,0000
305	1,00	424903154	Unidade	Flange, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216671	278,0000	278,0000
306	1,00	424903089	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216672	16,0000	16,0000
307	1,00	424903208	Unidade	Porca, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75212927	36,0000	36,0000
308	4,00	424903231	Unidade	Trava, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 10517171	38,0000	152,0000
309	1,00	424903203	Unidade	Placa, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75265837	175,0000	175,0000
310	2,00	424903138	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75212653	188,0000	376,0000
311	4,00	424903142	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75213654	189,0000	756,0000



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

312	2,00	424903119	Unidade	Bucha, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75213660	66,0000	132,0000
313	2,00	424903192	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75219655	122,0000	244,0000
314	2,00	424903188	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70925870	17,0000	34,0000
315	2,00	424903086	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70910287	13,0000	26,0000
316	2,00	424903206	Unidade	Porca, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70911026	16,0000	32,0000
317	4,00	424903152	Unidade	Espaçador, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75222648	115,0000	460,0000
318	2,00	424903126	Unidade	Bucha, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75222645	88,0000	176,0000
319	2,00	424903197	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75222646	121,0000	242,0000
320	5,00	424903189	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70927172	16,0000	80,0000
321	20,00	424903087	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70916966	11,0000	220,0000
322	20,00	424903088	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70928178	11,0000	220,0000
323	4,00	424903196	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75219869	121,0000	484,0000
324	2,00	424903125	Unidade	Bucha, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75219071	88,0000	176,0000
325	6,00	424903141	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75213290	87,0000	522,0000
326	2,00	424903195	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75218614	132,0000	264,0000
327	4,00	424903186	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70921556	35,0000	140,0000
328	2,00	424903201	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75255363	131,0000	262,0000
329	4,00	424903213	Unidade	Retentor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216644	71,0000	284,0000
330	2,00	424903200	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75239509	110,0000	220,0000
331	4,00	424903155	Unidade	Grampo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 45003040	177,0000	708,0000
332	2,00	424903198	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75239507	88,0000	176,0000
333	2,00	424903118	Unidade	Bucha, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75213179	68,0000	136,0000
334	2,00	424903127	Unidade	Bucha, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 828091	82,0000	164,0000
335	4,00	424903151	Unidade	Espaçador, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75217637	116,0000	464,0000
336	24,00	424903124	Unidade	Bucha, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75218127	88,0000	2.112,0000
337	1,00	424903133	Unidade	Caçamba, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75270819	1.890,0000	1.890,0000
338	60,00	424903207	Unidade	Porca, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70911029	7,5000	450,0000
339	2,00	424903199	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75239508	132,0000	264,0000
340	60,00	424903090	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 828616	3,9000	234,0000
341	30,00	424903149	Unidade	Dente, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 87359786	255,0000	7.650,0000
342	60,00	424903187	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70921597	11,0000	660,0000
343	1,00	424903096	Unidade	Borda, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75237942	1.800,0000	1.800,0000
344	1,00	424903161	Unidade	Interruptor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 71102934	70,0400	70,0400
345	1,00	424903160	Unidade	Interruptor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 71102933	82,0000	82,0000
346	1,00	424903159	Unidade	Interruptor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 71102932	89,0000	89,0000
347	1,00	424903132	Unidade	Cabo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 71102935	170,0000	170,0000
348	1,00	424903171	Unidade	Motor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 71102930	1.750,0000	1.750,0000
349	1,00	424903172	Unidade	Motor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 71102939	1.450,0000	1.450,0000
350	2,00	424903173	Unidade	Palheta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 71102940	177,0000	354,0000
351	1,00	424903094	Unidade	Assento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75266220	1.150,0000	1.150,0000

Total do Processo: R\$ 170.460,64 (Cento e setenta, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)

FRETE: CIF-INCLUSO NOS PREÇOS
IPI, SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: INCLUSO NOS PREÇOS